

Lei nº 003/77

Estabelece as condições de pagamento das subvenções concedidas para o exercício de 1977.

O Prefeito do Município de Angatuba, faz saber que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) - As subvenções concedidas por esta Prefeitura, para o exercício de 1977, as entidades especificadas, constantes da Lei nº 13176 de 12/11/76 (Orçamento Programa para o exercício de 1977), serão pagas na seguinte conformidade:-

1. Comissão Municipal do Meubel -		
10 parcelas mensais no valor de	Cr\$	3.600,00
2. Associações de Pais e Mestres:-		
a) C.B. 1º Grau Dr. Fortunato de Lemosgo.		
10 parcelas mensais no valor de	Cr\$	1.600,00
b) C.B. 1º Grau Renato Rocha Miranda.		
10 parcelas mensais no valor de	Cr\$	1.000,00
c) D.B. 1º e 2º Grau Irene Vieira de Ingatuba		
10 parcelas mensais no valor de	Cr\$	1.000,00
3. Associação Desportiva Ingatubense:-		
10 parcelas mensais no valor de	Cr\$	2.000,00
4. Banda Lira Ingatubense;		
10 parcelas mensais no valor de	Cr\$	2.400,00
5. Amarelente da Santa Casa de Ingatuba.		
1 parcela paga no final do 1º semestre -		
valor de	Cr\$	15.000,00
6. Casa da Criança "Elisa Perardi"		
12 parcelas mensais no valor de	Cr\$	3.000,00

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data
José Rodrigues
- Secretário -